

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 3.116 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais com a seguinte rubrica abaixo:

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.0128.1065	AMPLIAÇÃO, EDIFICAÇÃO E MELHORIA NO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	282	75.600,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos advindos da redução das seguintes dotações abaixo:

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.0128.1013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIP/P/A CRECHE MUNICIPAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	89	30.000,00
02.08.02	ENSINO PRE ESCOLAR			
12.365.0128.1017	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIP.P/O E.INFANTIL			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	96	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	97	20.000,00
02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0121.1009	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/O E.FUND			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	106	15.600,00
	Soma			<u>75.600,00</u>

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

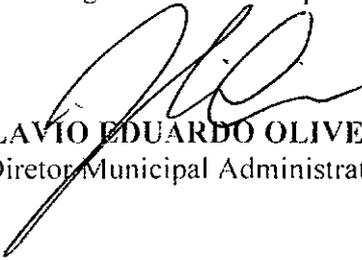
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 07 DE MARÇO DE 2025.



ADEMIR CALEGÃO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura,
de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município



FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA
Diretor Municipal Administrativo